

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ.

DATA: Período de 08 a 10 de maio de 2017. A correição teve início às 09:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 4.094

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia; Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara e Diretora do Fórum Desembargador Osmundo Pontes, Doutora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio; Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Tiago Brasil Pita, vinculado à Vara em regime de compartilhamento nos termos da Portaria nº 04/2016, de 07 de janeiro de 2016, da Presidência deste Regional; Ilustríssima Senhora Elene Zinni Vicentine, Diretora de Secretaria, demais servidores, advogados, partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema E-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos físicos e eletrônicos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi instalado nesta Vara em 28 de novembro de 2013, por força do Ato nº 791/2013, de 02 de dezembro de 2013, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ELENE ZINNI VICENTINE	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DANIELE KARINE MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ROMULO MOURA BASTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	KARINA XIMENES MONTEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	WALESKA TAVORA TEIXEIRA ROCHA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSENIAS PONTES ARAUJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PAULO THEONES COSTA TEMOTEO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA SAMARA JORGE DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DIANA MAIA ROLIM SOUSA MEDINA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CELENILTON GOMES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DANIEL JOSE CUNHA VIANA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	JOSE AIRTON DE SOUSA ALBUQUERQUE	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiária	KÉZIA FREITAS MACIEIRA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	JAKELINE ARAÚJO CRUZ	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	MARCONE AIRES DA SILVA FILHO	NÍVEL MÉDIO
Estagiário	MATEUS DE SOUZA SILVA	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2017 até 07/05/2017;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2016 até 31/12/2016.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	2	6	1	5	2	3	300%
Ano Atual	0	5	1	1	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	3.199	2.889	1.268	859	488	131	90%
Ano Atual	804	817	302	858	321	58	102%
Total							
Ano Anterior	3.201	2.895	1.269	864	490	134	90%
Ano Atual	804	822	303	859	321	58	102%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	37	100	11	19	0	270%
Ano Atual	42	17	8	2	0	40%

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	539	540	108	1	0	100%
Ano Atual	136	169	85	18	10	124%
Total						
Ano Anterior	576	640	119	20	0	111%
Ano Atual	178	186	93	20	10	104%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

CrITÉRIOS do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	363	1.157	2.144	965	26	319%
Ano Atual	81	1.711	458	404	8	2.112%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	955	551	1.105	139	28	58%
Ano Atual	354	299	1.067	1.210	26	84%
Total						
Ano Anterior	1.318	1.708	3.249	1.104	54	130%
Ano Atual	435	2.010	1.525	1.614	34	462%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

CrITÉRIOS do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 08/05/2016 ATÉ 07/05/2017):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	90	2.861	2.951
Realizadas	76	2.641	2.717
Inicial	1	838	839
Instrução	0	373	373
Julgamento	0	0	0
Una	1	1.354	1.355
Conciliação na fase de conhecimento	1	22	23
Conciliação na fase de execução	73	54	127
Quantidade de dias de audiências por semana	-	04	04
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	17	17

Observações:

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 08/05/2016 ATÉ 07/05/2017):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	8	16	125	456
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	57	0	26
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	0	6	0	10
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	24	820	11	20
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	22	631	9	8
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	406	984	117	697
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	16	106	4	1
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	34	0	6
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	1	-	19	-
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	2	5	611	1.262
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	4	149	383	114
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	5	0	3
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	6	0	2
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	3	30	4	4
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	3	57	9	16
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	66	177	2.363	1.781
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado	147	102	2.476	1.743

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

(E-Gestão)				
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	7	6	2.099	1.972
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	485	419	2.161	1.536
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	2.515	993	2.692	1.249
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	33	38	1.085	1.817
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	26	160	2.224	1.867
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	22	172	1.872	1.622
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	30	196	388	553
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	24	204	556	563
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	0	4	0	1
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	39	589	11	6
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	29	126	3	13
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	0	1	0	2.347

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade	Quantidade	Média	Média
	Correição Atual	Correição	Correição	Correição

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

		Anterior	Atual	Anterior
Aguardando ciência (PJE-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	323	252	97	56
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	15	6	18	4
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	165	271	34	12
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	52	50	19	22
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	303	403	15	6
Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	0	-	0	-
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	0	0	0	0
Análise das perícias (PJE-JT)	0	55	0	21
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	1.228	140	134	135
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	18	25	168	173
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	15	9	154	137
Consultar no INFOJUD (PJE-JT)	8	-	21	-
Consultar no RENAJUD (PJE-JT)	11	-	18	-
Consultar no SIARCO (PJE-JT)	0	-	0	-
BACENJUD - Registrado (PJE-JT)	0	-	0	-
Efetuar Bloqueio/BACENJUD (PJE-JT)	0	-	0	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJE-JT)	61	-	23	-
Expedir alvarás (PJE-JT)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	1.724	1.714	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	198	75	797	719
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	7	2	469	749

<http://applicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	474	320	649	742
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	650	0	240	0
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	7	2	394	365
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	161	101	578	688
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	371	195	483	585
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	146	66	67	111
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	336	139	54	93
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	59	-	23	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	24	22	9	3
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	0	0	0	0
SERASA - Consultar	04	-	21	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	181	97	174	175

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	15	631	0	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	3	58	131

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	1.158	1.123
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	748	663
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	5	1.164	1.133
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	4	713	748
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	11	564	319
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	4	26	418	439
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	12	1.514	1.269
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	2	16	985	886

Observações:

a) A Equipe de Correição constata que nesta data, 10 de maio de 2017, não existe nenhum processo pendente de despacho com prazo superior a 05 (cinco) dias, motivo pelo qual o Senhor Corregedor Regional parabeniza os servidores da Vara pelo rigoroso cumprimento do prazo inscrito no artigo 226, inciso I, do Código de Processo Civil;

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	5	8	0	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	0	33	79
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	68	35
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário	0	0	72	42

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

(E-Gestão)				
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.654	1.177	17	15
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	1.345	48	86
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	229	173	29	65
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	183	194	43	74
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.931	1.380	79	65
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	2.905	1.459	106	181

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 07/05/2017) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	58	36
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>**Observações:**

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõem; já que, de acordo com a Resolução CSJT nº 63/2010, alterada pela Resolução nº 83/2011 e Resolução nº 160/2015, a Vara está defasada em 3 servidores;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências e líquidas as sentenças em ambos os ritos;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 58 (cinquenta e oito) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 26 (vinte e seis) com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio, a exemplo dos de números 3176-12/2016, 037-18/2016, 2515-33/2016, 2308-34/2016, 537-84/2017 e 2678-13/2016, conclusos em 28/03/2017, 28/03/2017, 28/03/2017, 27/04/2017, 27/04/2017 e 27/04/2017; 07 (sete) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto compartilhado, Doutor Tiago Brasil Pita, a exemplo dos de números 2954-44/2016, 1594-74/2016, 398-35/2017, 396-65/2017, 2927-61/2016 e 2877-35/2016, conclusos em 23/02/2017, 23/02/2017, 10/04/2017, 30/03/2017, 18/04/2017 e 24/04/2017; 08 (oito) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Doutora Manuela de Albuquerque Viana, a exemplo dos de números 1438-86/2016, 77-34/2016, 2619-25/2016, 3025-46/2016 e 3032-38/2016, conclusos em 26/07/2016, 05/08/2016, 14/03/2017, 20/03/2017 e 20/03/2017; 14 (quatorze) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Rafaela Soares Fernandes, a exemplo dos de números 122-04/2017, 1471-47/2014, 2486-80/2016, 3289-63/2016, 048-47/2017 e 3290-48/2016, conclusos em 17/04/2017, 17/04/2017, 17/04/2017, 19/04/2017, 19/04/2017 e 19/04/2017; 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Jorgeana Lopes de Lima, o de número 1859-76/2016, concluso em 27/04/2017; 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Daniela Pinheiro Gomes Pessoa, o de número 010-69/2016, concluso em 30/03/2017 e 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro, o de número 1813-87/2016, concluso em 17/02/2017. Registre-se que a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio, bem como o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto compartilhado, Doutor Tiago Brasil Pita, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos no prazo constante do artigo 23, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 01/CGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 08/05/2016 ATÉ 07/05/2017):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	53.509,15	237.711,83	0
Processos Eletrônicos	5.483.862,44	6.816.495,80	3.373,60
Total	5.537.371,59	7.054.207,63	3.373,60

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	26.283,60	1.212,25	0	249.404,43	0	0
Processos Eletrônicos	189.783,91	618.744,01	0	926.109,96	0	0
Total	216.067,51	619.956,26	0	1.175.514,39	0	0

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	38%	30%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsideração personalidade jurídica - art.78, caput, CPCGJT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pólo passivo-art.68, inciso III, CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2017	2016	Meta
META 1: Julgar equivalente 90% processos conhecimento distribuídos no ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados.	107%	92%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015, no 1º e no 2º graus;	*	*	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais(54%).	68%	98%	102%
META 5 - Baixar o equivalente 90% dos casos novos de execução do ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados;	462%	130%	101%
META 6 - Identificar e julgar até 31/12/17, 98% das ações coletivas correntes e distribuídas até 31/12/2014 no 1ª grau	*	*	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	*	*	2%

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%
--	------	------	------

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) As porcentagens referentes às metas 1 e 3 do CNJ foram informadas pela Secretaria de Estatística, posição 31/03 e 31/01/2017, respectivamente e a meta 5 de 2017 foi apurada manualmente, posição em 07/05/2017, tendo em vista que o Sistema SICOND ainda não disponibiliza esses dados por Vara.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:**9.1. Processos relativos a perícias:**

Neste Juízo, conforme destacado na correição do ano passado, não há pendência de perícia em autos físicos. No tocante aos processos eletrônicos relacionados às perícias, a Sra. Diretora de Secretaria apresentou relatório, atualizado neste mês de maio, no qual são indicados os processos em que foram deferidas as realizações das referidas provas, com respectivos números, as movimentações processuais, os nomes dos peritos indicados e outros dados, como a entrega dos laudos periciais e ao pagamento dos respectivos honorários, ou à requisição junto ao Tribunal para tanto. Verificou-se que o acompanhamento dos processos é feito regularmente, bem como sua movimentação, o que proporciona maior celeridade na efetivação dessa prova, conforme verificado nos processos de n.ºs.: 1758-39/2016, 1799-06/2016, 1667-46/2016, 1675-23/2016 e 1871-90/2016, dentre outros, cujos laudos periciais já foram entregues e providenciadas as respectivas requisições de honorários periciais e, nos feitos destacados, já foram proferidas as decisões de mérito. Identificaram-se também diversos feitos cujas perícias estão agendadas para se realizarem entre maio e junho do ano em curso, a exemplo dos processos de n.ºs.: 3134-60/2016, 102-13/2017, 103-95/2017, 3283-56/2016, 3187-41/2016, 3093-93/2016, 2364-67/2016 e 3140-67/2016. Observa-se que a celeridade neste Juízo deve-se ao entendimento mantido com os peritos, que permite a praxe aqui adotada de nomear o perito na própria audiência, definindo-se, na ocasião, a data, horário e local para realização da prova, os prazos para apresentação de quesitos e documentos por ambas as partes, para a indicação de assistentes, entrega do laudo pelo perito - contemplando, por vezes, a apreciação de quesitos formulados pelo próprio Juízo, e, por fim, para as manifestações das partes acerca do laudo apresentado, definindo-se previamente a data da audiência para completa instrução processual. Contudo, apesar da celeridade acima referida, identificaram-se os processos de n.ºs.: 2400-12/2016 e 1735-93/2016, que apresentam dificuldade na conclusão das respectivas perícias, notadamente quando se trata de perícia médica na especialidade em psiquiatria. Nos processos indicados foram expedidas certidões de notificação aos peritos designados, em substituição aos que não aceitaram o encargo, estando este Juízo aguardando as suas manifestações acerca das designações.

9.2. Processos na execução:

No exame do acervo de processos físicos e do Sistema - PJe/JT, vistos por amostragem, aguardando providências na execução, observou-se que estavam devidamente ordenados. Quanto aos autos físicos, verifica-se que a Secretaria está fazendo a conversão em processos eletrônicos, conforme o Ato da Presidência de n.º 266/2016, de 08 de dezembro de 2016. Ressalte-se que já foram realizadas conversões em 1570 (um mil, quinhentos e setenta) processos, conforme os de n.ºs.: 159900-93/2006, 294-16/2011, 1449-94/2010, 1053-17/2011, 633-75/2012 e 1436-29/2010. Identificaram-se 482 (quatrocentos e oitenta e dois) processos candidatos à conversão, dos quais 370 (trezentos e setenta) estão no arquivo, e 112 (cento e doze) ainda estão em andamento, conforme os de n.ºs.: 3578-84/2006, 415200-56/2006, 602100-50/2006, 603300-92/2006, 670200-57/2006, 581000-39/2006, 581100-96/2006 e 581400-53/2006, impossibilitados da adoção da referida providência em face de pendências cadastrais, a exemplo da falta de cadastro do trânsito em julgado, registro do CPF/CNPJ das partes, não inserção do valor da ação etc. Com relação a esses processos, a Sra. Diretora de Secretaria apresentou relatórios extraídos do Sistema SPT1, nos quais indica que a grande maioria deles são relativos a execuções contra as empresas IBATEX e ALPHANORTE, que estão sob análise para serem convertidos e, em seguida, serem elaboradas e anexadas as respectivas certidões de créditos e posterior arquivamento. Em situação semelhante foram identificados vários processos, a exemplo dos de n.ºs.: 41500-23/2006, 53600-10/2006, 78500-57/2006, 141600-83/2006 e 158000-75/2006, movimentados sob o título "ACERTAR DADOS", e que estão anexados junto ao processo que encabeça as execuções contra a empresa SIC S/A CIA

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

INDUSTRIAL DE CONFECÇÕES e outros (corresponsáveis), de n.º.: 356700-94/2006, que está próximo a ser convertido, para que sejam expedidas e anexadas as respectivas certidões de crédito e posterior arquivamento. Quanto a esses processos, informou a Sra. Diretora de Secretaria que o patrono da demandada principal encaminhou "e-mail" no dia 09 próximo passado, juntando a planilha indicativa de todas as demandas contra a reclamada, solicitando a inclusão dos mencionados feitos na Semana Nacional da Conciliação Trabalhista. Vistos, ainda, outros, já aptos às conversões, a exemplo dos de n.ºs.: 300-60/2001, 745-44/2012, 945-22/2010, 998-66/2011 e 1568-52/2011, que estão em andamento ou arquivados, sendo que os que ainda estão em andamento não foram convertidos em face de estarem próximos aos respectivos arquivamentos, não se afigurando razoável, destarte, a conversão. Quanto aos arquivados, que se encontram no galpão localizado na Paupina, próximo à Messejana, utilizado para arquivamento de processos e disponibilizado pelo TRT-7ª Região, estão sendo trazidos paulatinamente para conversão, que se efetivará, segundo a Sra. Diretora, ainda neste mês de maio. Outros, por fim, não foram convertidos por não se encontrarem aptos para tanto, a exemplo dos processos de n.ºs.: 144100-88/2007, 946-07/2010, 949-59/2010, 44500-26/2009, 1369-64/2010, 966-95/2010 e 947-89/2010, que aguardavam o processamento de recursos diversos, como recursos de revista, agravo de instrumento e recursos ordinários. A Sra. Diretora informou que está envidando esforços no sentido de concluir a atividade de conversão até a data limite, prevista para setembro deste ano. O Exmo. Sr. Corregedor Regional recomenda que a Secretaria mantenha os esforços na continuidade dessa providência, ressaltando que quando efetivada essa medida, possibilitará melhor gestão dos processos, em face de um único sistema processual, no caso o PJe da Justiça do Trabalho. O exame dos processos sob correição foi feito por amostragem, a partir das movimentações ou pendências do Sistema, a seguir descritas: "preparar minuta de despacho", "expedir notificação", "elaborar/atualizar cálculo", "consultar INFOJUD", "consultar RENAJUD", "consultar SERASAJUD", "elaborar cálculo de liquidação", "expedir certidão de crédito", "aguardando término de prazos", "BACENJUD registrado", "cumprimento de providência" etc. Verificou-se a regularidade na tramitação dos processos de um modo geral, conforme os feitos de n.ºs.: 1785-95/2011, 65-93/2011, 273900-09/2006, 601800-88/2006, 615500-34/2006, 603100-85/2006, 75600-96/2009, 1072-86/2012, 2475-27/2011, 1901-62/2015, 620-08/2014, 1621-91/2015, 1342-71/2016, 510-48/2010, 210200-88/2008, 154-43/2016, 155100-22/2006, 672-78/2011, 43-35/2011, 708-75/2016, 2321-43/2010, 49400-57/2006, 10021-02/2012, 197800-08/2009, 21300-03/2006, 2232-10/2016, 3180-49/2016, 463-64/2016, 2454-97/2016, 173-49/2016, 1636-36/2010, 1653-62/2016, 1097-31/2014, 627-05/2011, 1477-59/2011, 840-69/2015 e 865-24/2011. Observa-se que os atos e os prazos processuais dos feitos em destaque, em sua grande maioria, estão regulares, efetivados entre abril e maio deste ano, concluindo-se que estão sendo adotadas as medidas necessárias em prol da efetividade da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, utilizando-se de todos os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de n.º 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste Juízo, são utilizados, ainda, sistemas de inclusão do executado no SERASAJUD e CNIB. Quanto ao instituto da desconsideração da personalidade jurídica, observou-se que neste Juízo não se instaura de plano o referido instituto, disciplinado através dos arts. 133 a 137 do CPC/2015, por entender que tais normas jurídicas não se aplicam ao processo do trabalho, "por incompatibilidade principiológica, eis que maculam o princípio tuitivo e a rápida duração do processo". Determina, assim, a reatuação dos autos, fazendo constar o nome dos corresponsáveis, que passam a responder pela execução e, dada a natureza alimentar do crédito trabalhista e o princípio protetor do hipossuficiente, determina, sob o manto do art. 300 do CPC e do art. 6º, §2º, da IN 39 do TST, o arresto dos ativos financeiros dos sócios como tutela de urgência de natureza cautelar, respeitado o limite do crédito exequendo, devendo a quantia permanecer retida nos autos como garantia do processo executório. Não obstante a regularidade verificada, é oportuno os seguintes registros, apenas de forma pontual, em face da correição efetivar-se por amostragem, para que a Secretaria observe e, se for o caso, adote as medidas pertinentes nos feitos a seguir indicados: 1214-85/2015, aguarda providências do Setor de Cálculo, a partir de ato ordinatório datado de 13/02/2017; 1092-48/2010, 57300-42/2006, 199500-19/2009, 18000-20/2009 e 1919-83/2015, que aguardam cumprimento de mandados entre fevereiro e março deste ano. Destaque-se que as pendências verificadas referem-se a cumprimento de mandados por oficiais de justiça lotados no Setor de Distribuição de Mandados de Fortaleza ou de Varas do interior do Estado, mas que esta Secretaria tem feito o seu papel, com a cobrança regular dos feitos. Por fim, identificamos alguns "aguardando prazo", a exemplo dos de n.ºs.: 398900-82/2007, 653300-96/2006 e 2563-02/2010, dentre outros, nos quais as instituições bancárias para as quais foram direcionados os alvarás liberatórios, demoram em fazer a comprovação

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

junto a este Juízo, do cumprimento efetivo das referidas ordens judiciais.

9.3 Processos no arquivo definitivo:

Identificam-se os processos de n.ºs.: 1556-67/2013, 863-83/2013, 659-39/2013, 894-06/2013, 912-27/2013, 1360-97/2013, 1163-74/2015, 109-73/2015, 425-52/2016 e 652-42/2016 no arquivo definitivo e que estão regulares, pois neles nada mais há a providenciar, haja vista a adoção de todas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, extinção do feito e, em face da ausência injustificada do reclamante à audiência inaugural, na forma do Art. 844, da CLT.

9.4 Processos no arquivo provisório:

No arquivo provisório foram identificados 1634 (um mil, seiscentos e trinta e quatro) processos, a exemplo dos de n.ºs.: 164-87/2016, 150-06/2016, 2773-43/2016, 2144-69/2016, 515-60/2016 e 740-22/2012, no exame dos quais se verifica o correto acompanhamento processual por parte da Secretaria, que remete os feitos ao arquivo provisório após esgotarem-se as medidas constitutivas executórias disponíveis neste Juízo, ou em razão da não apresentação de elementos necessários ao prosseguimento da execução pela parte interessada. Verifica-se, ainda, que em outros processos tiveram as execuções suspensas e aguardam no arquivo provisório para o cômputo do prazo prescricional, conforme dispõem os §§ 2º e 4º, do art. 40, da Lei nº 6830/80 c/c o art. 889, da CLT. Foram vistos, ainda, outros que foram desarquivados para providências diversas, a exemplo dos de n.ºs.: 2510-21/2010, 2511-06/2010, 287900-14/2006 e 115600/2006.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara, tendo, no dia 08 de maio de 2017, as Doutoras Maria Lúcia Guedes de Souza, advogada inscrita na OAB, sob o número 9.632/CE; Lia Raquel de Sousa Escudeiro, advogada inscrita na OAB, sob o número 16.187/CE; Marcia Maria Lima Santana, advogada inscrita na OAB sob o número 19.766/CE e os Doutores Márcio Silva Medeiros, advogado inscrito na OAB, sob o número 16.579/CE; Jorge Luis Costa Tavares, advogado inscrito na OAB, sob o número 9.670/CE e João Deodato Cirino Diógenes Carvalho, advogado inscrito na OAB, sob o número 26.009/CE, comparecido à presença da Equipe de Correição para elogiar o trabalho desenvolvido pela Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio, "magistrada muito querida pelos advogados" que, juntamente com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto compartilhado, Doutor Tiago Brasil Pita, com a Ilustríssima Senhora Elene Zinni Vicentine, Diretora de Secretaria e toda a equipe da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú, "composta por servidores tão presentes e atenciosos quanto a Diretora", que vêm desenvolvendo um forte trabalho, "que orgulha e dignifica a Justiça trabalhista". O Doutor João Deodato Cirino Diógenes Carvalho reiterou os elogios feitos aos magistrados e servidores da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú e pleiteou a vinculação definitiva de um Juiz Substituto para cada Vara do Trabalho de Maracanaú, afirmando que a movimentação processual dessas Varas atualmente está bastante superior ao movimento de uma Vara da Capital. Em 10/05/2017, no horário reservado no Edital, compareceu à presença do Senhor Corregedor Regional, o Doutor Rodrigo Prata Mota de Oliveira, advogado inscrito na OAB, sob o número 17.734/CE, que, a exemplo dos advogados que compareceram no dia 08/05/2017, elogiou a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho, Doutora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto compartilhado, Doutor Tiago Brasil Pita e a Ilustríssima Senhora Elene Zinni Vicentine, Diretora de Secretaria, afirmando que estão fazendo um trabalho muito bom, que o pessoal da Secretaria também é "nota 10" e a Vara está muito bem administrada. O advogado também solicitou ao Corregedor Regional que estudasse a viabilidade de vincular um Juiz auxiliar permanente em cada Vara do Trabalho de Maracanaú, afirmando que a demanda é muito grande e que um Juiz fixo fica melhor familiarizado com o andamento dos processos e com o funcionamento da Vara.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Manter atenção com relação aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

11.1.2 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 267 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.1.3 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.4 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas inculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juizes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.5 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.6 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.7 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, officiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito no artigo 23 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 01/CGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

11.2.3 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema E-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.8 - Rigorosa observância, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos previstos na forma do artigo 6º da Instrução Normativa nº 39/2016, do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2017, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2017, com controle mensal;

11.2.10 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que a Senhora Diretora de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

Ao final dos trabalhos correccionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional facultou a palavra aos juizes, servidores e estagiários presentes, ocasião em que a Ilustríssima Senhora Elene Zinni Vicentine, Diretora de Secretaria, agradeceu a equipe da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú pelo bom desempenho apurado pela Equipe de Correição e reconhecido pelos advogados, o que só foi possível graças ao esforço dos magistrados, servidores e estagiários, os quais se dedicaram ao máximo em prol do bom atendimento ao jurisdicionado. Continuando, a Senhora Diretora de Secretaria agradeceu o apoio e o respaldo da Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio, magistrada "presente, justa e centrada", que detém o controle total do andamento da Secretaria e deixa os trabalhos fluírem normalmente. Por fim, a Senhora Diretora de Secretaria agradeceu ao Corregedor Regional e sua Equipe pelo reconhecimento do esforço despendido por todos da Vara.

A Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio, agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto compartilhado, Doutor Tiago Brasil Pita, pelo significativo auxílio que vem prestando à 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú, bem como à Ilustríssima Senhora Elene Zinni Vicentine, Diretora de Secretaria "dedicada e perfeccionista", que se doa ao trabalho de forma integral. Por fim, a magistrada manifestou sua admiração pela "dedicada" equipe da 1ª Vara de Maracanaú e agradeceu à equipe de Correição, que reputa de "fino trato" e fez uma saudação especial ao Corregedor Regional, que o considera um Desembargador disponível, aberto, compreensivo e leve no trato.

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reafirmou o intuito orientador e corretivo da Corregedoria e manifestou sua satisfação por constatar que a 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú está sendo magistralmente conduzida pela Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio, pelo Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto compartilhado, Doutor Tiago Brasil Pita e pela Ilustríssima Senhora Elene Zinni Vicentine, Diretora de Secretaria, que comanda uma equipe interessada, que realmente trabalha, conduzindo uma das Varas da Sétima Região que mais recebem processos e, apesar da defasagem de servidores, trabalha com os prazos atualizados, dentro dos padrões exigidos pela Corregedoria e magistrados que trabalham com empenho, com denodo, com dedicação, a prova é que não há nenhum processo pendente de julgamento além dos prazos legais e a entrega da prestação jurisdicional é feita com a celeridade e a eficácia elogiada pelos advogados que compareceram à presença do Senhor Corregedor Regional e de sua equipe. Por fim, o Senhor Corregedor constatou que a 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú recebeu mais de 3.000 (três) mil processos no ano de 2016, o que justifica a vinculação de um Juiz auxiliar para cada uma das Varas do Trabalho situadas no Município de Maracanaú e agradeceu à Senhora Marília Oliveira Santos, servidora da

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

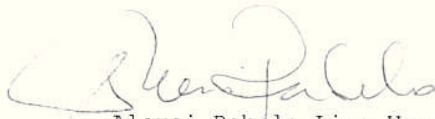
Gestor, pelos relevantes serviços prestados à 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Maracanaú pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara e Diretora do Fórum Desembargador Osmundo Pontes, Doutora Rossana Tália Modesto Gomes Sampaio e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Tiago Brasil Pita, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Elene Zinni Vicentine, Diretora de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.



Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho



Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria